



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO DE LICITANTES

Questão 1: Entendemos que os documentos, podem ser assinados digitalmente, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, os documentos podem ser apresentados com assinatura digital.

Questão 2: Reportamo-nos a alínea “b” (Capacidade Técnico-Profissional) do item 11.6.3 (Qualificação Técnica), página 15/74 do Edital Supramencionado, que solicita para o profissional atestado de “elaboração de projetos de redes distribuidoras de água em PEAD...” (grifo nosso); já a alínea “c” (Capacidade Operacional da Licitante) do mesmo item, na exigência de atestado de projetos de redes de distribuição de água, não especifica/exige o tipo de material da referida rede do SAA. Entendemos que a exigência, para o (s) profissional (is) esteja equivocada, em demasia, no que se refere ao tipo de material da rede de distribuição de água (PEAD), uma vez que o dimensionamento e o detalhamento de redes de distribuição de água em outros materiais não apresenta grandes diferenças. Está correto este nosso entendimento? Por outro lado, essa restrição editalícia (redes apenas em PEAD) só vai limitar, cercear e participação de licitantes capacitados neste certame, o que não deve ser de interesse desse DMAE.

Assim ratificamos este nosso questionamento, em função das considerações antes apresentadas: para atender a alínea “b” do item 11.6.3, constante na página 15/74 do Edital nº 33/2022, pode-se apresentar atestados técnicos de projetos de redes de distribuição de SAA em outros materiais usuais para este tipo de rede:

Resposta: Em relação ao atestado técnico relativo ao item 11.6.3. foi publicada errata, a qual está disponível no site: <https://prefeitura.poa.br/dmae/licitacoes>

Questão 3: O objeto licitado se dá pela “Elaboração de projetos para a substituição de redes distribuidoras de água na região central de Porto Alegre”, no entanto o anexo “orçamento base” contempla serviços de recomposição de blocos intertravados, lajes, pedras irregulares, dentre outras pavimentações e serviços operacionais. Desta forma, fica subentendido que o objeto licitado é a elaboração e execução dos serviços. Está correto este entendimento?

Resposta: A descrição do objeto licitado deixa claro que o objetivo do certame é a contratação da elaboração de projetos, logo não está correto o entendimento da empresa questionante. Os itens constantes no orçamento referentes à remoção e recomposição de pavimentos visam somente subsidiar a execução dos serviços complementares aos projetos, mais especificamente as sondagens.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023

Ana Marli Gerevini
Coordenação de Editais